



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

LEI Nº 754 DE 22 de ABRIL de 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO BELO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da empresa P E S PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.564.082/0001-72, representada por Pedro de Carvalho Pelanda, portador do CPF nº 940.304.727-53, uma área medindo 72.6137m² (7,2613 ha), parte de uma propriedade rural, denominada “Fazenda Carvalho”, situada no Município de Ponto Belo/ES, registrada no Cartório de 1º Ofício da Comarca de Mucurici/ES, matrícula 5652, cadastro INCRA nº 501.034.009.105-5, perímetro (m) 1.278,11m e escala 1/6600, conforme Planta de Situação, Memorial descritivo, Certidão de Inteiro Teor e LAUDO DE AVALIAÇÃO anexos, pelo valor de R\$ 450.563,67 (quatrocentos e cinquenta mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º O imóvel citado no artigo anterior será destinado a construção de unidades habitacionais e o Parque de Exposição da Cidade de Ponto Belo/ES, que contemplará tatersal de leilões, pista de vaquejada e área de eventos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Não havendo acordo com o proprietário em relação ao valor avaliado previamente pelo Município, o imóvel será desapropriado pela via judicial, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a importância determinada pelo Poder Judiciário no exercício em que for definido o valor, após trânsito em julgado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponto Belo/ES, 22 de abril de 2025.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal